Lei Municipal 543/98

Autoriza o executivo municipal a construir uma quadra de esportes em terreno de propriedade da associação comunitária Joana Eva no povoado do Serradinho.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma quadra de esportes em terreno de propriedade da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOANA EVA, no povoado do Serradinho, neste município de Cana Verde.

Único - Esta quadra será construída com recursos orçamentários da rubrica Administração no orçamento para o corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 25 de setembro de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 544/98

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais, usando, e eu,

Prefeito Municipal de Cana Verde sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o veículo Marca Volkswagem - Modelo Santana GLS 2.000 - placa ON-2066 - chassi 9BWZZZ32ZKP005624 para a Bemge Seguradora visando recebimento de seguro total uma vez que o referido veículo foi danificado em acidente de trânsito em Betim/MG em 27-03-98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-08-98

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 07 de outubro de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 545/98

Estabelece data móvel para as comemorações do dia do servidor público.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes, aprova:

Art 1º - Dá nova redação e acrescenta § único do Art. 317 do Estatuto do Funcionário Público, aprovado pela Lei Municipal 02/63 de 26-09-63, conforme se segue.

Art 317 - O dia 25 de outubro será consagrado ao Funcionário Público Municipal.

§ único - Neste dia não funcionarão as repartições municipais, salvo as exceções prevstas na